



**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Clube Campineiro de Regatas e Natação**, inscrito no **CNPJ sob o nº 45.994.837/0001-31**, sediado na Avenida Coronel Silva Telles, nº 462, Cambuí, Campinas, São Paulo, CEP 13024-000, doravante denominado “Clube”, realizará aquisição de materiais esportivos na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o **Termo de Execução nº 86/2024**, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se o Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do CBC como norma reguladora do processo seletivo de fornecedores e das relações jurídicas decorrentes, além das exigências deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **29/10/2025 – 17h59min59seg (horário de Brasília/DF)**

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **30/10/2025 – 09h00min (horário de Brasília/DF)**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **30/10/2025 – 09h30min (horário de Brasília/DF)**

LOCAL/SISTEMA: <https://bbmnet.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A aquisição será realizada nos termos do item 1.2 do Termo de Referência e o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos lotéricos oriundos da Lei nº 13.756/2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. A participação neste Pregão Eletrônico requer que os Proponentes estejam devidamente credenciados junto ao provedor do **Plataforma BBMNET Licitações**, doravante denominado “Sistema”, mediante os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso diretamente na plataforma.



2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presun  o de sua capacidade t cnica para realiza  o das transa  es inerentes a este Preg o Eletr nico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Proponente   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa  o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor do processo de contrata  o responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.   de responsabilidade do Proponente conferir a exatid o dos seus dados cadastrais no Sistema e mant -los atualizados junto aos respons veis pela informa  o, devendo proceder, imediatamente,   corre  o ou   altera  o dos registros t o logo identifique incorre  o ou aqueles se tornem desatualizados, podendo ensejar desclassifica  o no momento da habilita  o.

3. DA PARTICIPA  O NO PREG O

3.1. Como condi  o para participa  o no Preg o Eletr nico, o Proponente assinalar  "sim" ou "n o" em campo pr prio do Sistema ou emitir  documento, relativo  s seguintes declara  es:

3.1.1. que est  ciente e concorda com as condi  es contidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. que cumpre plenamente os requisitos de habilita  o definidos no Edital e inexistem fatos impeditivos para sua habilita  o, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores;

3.1.3. que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condi  o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.1.5. que n o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for ado;

3.1.6. que o fornecimento dos bens   prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia ou para reabilitado da Previd ncia Social e que atendam  s regras de acessibilidade previstas na legisla  o;

3.1.7. que, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.2. A declara  o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condi  o sujeitar  o Proponente  s san  es previstas em Lei e neste Edital.

3.3. Caso o Proponente seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e n o apresente a declara  o disposta no item 3.1.7, ainda poder  informar, no ato do envio de sua proposta, em campo espec fico do Sistema, o seu regime fiscal, sendo que a n o inser  o desta informa  o n o implicar  na desclassifica  o da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utiliza  o do benef cio do direito de prefer ncia para o desempate de que trata este Edital.



3.4. A participa  o no Preg  o Eletr  nico se dar   por meio do cadastramento de proposta de pre  os, exclusivamente no Sistema, utilizando-se login e senha para acesso.

3.5. Poder  o participar deste certame:

a) Pessoas Jur  dicas que atuem em ramo de atividade compat  vel com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exig  ncias, inclusive quanto    documenta   o, constantes deste Instrumento Convocat  rio e seus Anexos.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no pa  s, que apresentem as exig  ncias de habilita   o mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no pa  s e apostilados nos termos do Decreto n   8.660/2016, ou de outro que venha a substitui-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no pa  s, com poderes para receber cita   o, intima   o e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

3.6. **N  o** poder  o participar deste certame:

a) Proponentes que n  o atendam   s condi    es deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;

c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube at   180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demiss  o/afastamento da fun    o;

d) Proponentes que possuam em seus quadros s  cios ou dirigentes que figurem como c  njuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, at   o segundo grau, de empregados do Clube;

e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolu   o, recupera   o judicial, recupera   o extrajudicial, fal  ncia, concordata, fus  o, cis  o ou incorpora   o, exceto empresas que em recupera   o judicial, apresentem, durante a fase de habilita   o, o Plano de Recupera   o homologado pelo ju  zo competente e em pleno vigor, sem preju  zo do atendimento a todos os requisitos de habilita   o econ  mico-financeira estabelecidos no edital;

f) Sociedades estrangeiras n  o autorizadas a funcionar no pa  s;

g) Proponentes declarados inid  neos para contratar com a Administra   o P  blica, com o Comit   Brasileiro de Clubes ou com o Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni   o ou at   que seja promovida suas reabilita   es;

h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais n  o sejam pertinentes e compat  veis com o objeto deste Preg  o Eletr  nico;

i) Cooperativas de m  o de obra, conforme art. 5   da Lei n.   12.690, de 19 de julho de 2012;

j) Organiza   es da Sociedade Civil de Interesse P  blico - OSCIP, atuando nessa condi    o.



3.6.1. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas neste item acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta, por meio do Sistema, até o dia 29 de outubro de 2025 às 17h59min59seg, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O encaminhamento de proposta de preços no Sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até o dia e horário estabelecidos neste Edital, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação:

4.6.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando marca, modelo, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.6.2. Valor unitário do item e total do item/lote, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes na venda, direta ou indiretamente, considerando o fornecimento dos bens na sede do Clube;

4.6.3. Todos os preços ofertados pelas empresas proponentes deverão contemplar impostos, tributos e fretes necessários ao efetivo fornecimento dos produtos contratados;

4.6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

4.7. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento pelo Pregoeiro.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o cumprimento pelo Proponente quando da contratação.



4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso e, havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.11. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. No início da sessão do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema e analisará os valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.

5.1.1. Após a fase de abertura das propostas, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

5.1.2. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que identifique o licitante, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis, preço inexequível ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Clube.

5.1.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.4. Na hipótese da inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao Proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços.

5.1.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais Proponentes.

5.2. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.



5.2.1. A Comiss  o de Contrata  o ou Pregoeiro, conforme o caso, decidir   no mesmo ato quanto ao pedido de reconsidera  o, inserindo a decis  o no sistema eletr  nico, no prazo m  ximo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem a sua prorroga  o.

5.2.2. Da decis  o do Pregoeiro, relativa ao pedido de desclassifica  o da proposta de pre  os, n  o caber   recurso.

5.3. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes dever  o encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo informados, em tempo real, sobre o recebimento, o hor  rio de registro e os valores de cada lance.

5.3.1. O intervalo m  nimo de diferen  a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir   tanto em rela  o aos lances intermedi  rios quanto em rela  o    proposta que cobrir a melhor oferta dever   ser de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Os Proponentes classificados poder  o oferecer lances sem restri   es de quantidade ou de qualquer ordem classificat  ria ou cronol  gica espec  fica, mas sempre inferior ao seu   ltimo lance ofertado.

5.5. Todos os lances oferecidos ser  o registrados pelo Sistema, que estar   sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes, vedada a respectiva identifica  o.

5.6. Na hip  tese de haver lances iguais, prevalecer  , como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.7. Com o intuito de conferir celeridade    condu  o do processo,    permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, ser   informado aos participantes durante a sess  o) a abertura e o gerenciamento simult  neo da disputa de v  rios lotes do mesmo certame.

5.8. No caso de desconex  o do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Preg  o Eletr  nico, o Sistema poder   permanecer acess  vel aos Proponentes para a recep  o dos lances, retomando o Pregoeiro, quando poss  vel, sua atua  o no certame, sem preju  zo dos atos realizados.

5.8.1. Quando a desconex  o persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess  o do Preg  o Eletr  nico ser   suspensa e ter   rein  cio somente ap  s comunica  o expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletr  nica postada no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sess  o.

5.9. A etapa de lances da sess  o p  blica ser   realizada no modo de disputa aberto, com dura  o inicial de 10 (dez) minutos; caso algum lance seja oferecido nos   ltimos 2 (dois) minutos, o tempo    prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente, at   n  o haver novos lances dentro do referido prazo; ocasi  o em que a etapa de lances ser   encerrada automaticamente.

5.10. Encerrada a fase de lances, as propostas finais s  o divulgadas e identificadas no Sistema, apurando-se a proposta mais vantajosa.

5.11. Caso o Proponente n  o apresente lances, concorrer   com o valor de sua proposta e, na hip  tese de desist  ncia de apresentar outros lances, valer   o   ltimo lance por ele ofertado, para efeito de ordena  o das propostas.



5.12. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor pre o s o consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica  o autom tica para tanto.

5.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, s o convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica  o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.3. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

5.13. Havendo eventual empate entre propostas, ser  assegurada a prefer ncia, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.13.1. no pa s;

5.13.2. por empresas brasileiras;

5.13.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no pa s;

5.13.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia ou para reabilitado da Previd ncia Social e que atendam  s regras de acessibilidade previstas na legisla  o.

5.13.5. Persistindo o empate entre propostas, ser  aplicado o sorteio como crit rio de desempate.

5.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deve obrigatoriamente convocar, pelo Sistema, com o acompanhamento dos demais Proponentes, o Proponente que apresentou a melhor proposta para negociar melhor pre o, especialmente nos casos em que o valor ofertado esteja acima do valor de refer ncia, observado o crit rio de julgamento, n o se admitindo negociar condi  es diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.15. Se a proposta ou o lance de menor pre o n o for aceit vel, o Pregoeiro examinar  a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classifica  o, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilita  o. Se for necess rio, repetir  esse procedimento, sucessivamente, at  a apura  o de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.16. A negocia  o poder  ser feita com os demais Proponentes, seguindo a ordem de classifica  o inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo ap s a negocia  o, for desclassificado em raz o de sua proposta permanecer acima do pre o m ximo definido no Termo de Refer ncia.

5.17. O resultado da negocia  o ser  divulgado a todos os Proponentes e anexado aos autos do processo.



5.18. Ap s a negocia  o do pre o, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceita  o e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verifica  o de poss vel empate, o Proponente classificado em primeiro lugar quanto ao pre o, ser  convocado pelo Pregoeiro para apresentar sua proposta atualizada escrita e acompanhada da documenta  o de habilita  o, no prazo de at  60 (sessenta) minutos, iniciando-se a etapa em que ser  verificada a sua exequibilidade e cumprimento das especifica  es do objeto.

6.1.1. O n o encaminhamento, no prazo fixado, da documenta  o, implicar  a inabilita  o do Proponente e o sujeitar   s san  es previstas neste instrumento convocat rio.

6.2. A proposta escrita dever  ser apresentada na forma do **Anexo II**, ou modelo em papel timbrado do Proponente, contendo os seguintes elementos:

- a) Raz o Social;
- b) N mero do Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica - CNPJ;
- c) N mero da Inscri  o Estadual/Distrital;
- d) Endere o completo, n mero de telefone e e-mail;
- e) Descri  o completa do(s) item(ns) ofertado(s), contendo marca, modelo e prazo de garantia, se aplic vel;
- f) Pre o(s) unit rio(s) e total do(s) item(ns)/lote(s), bem como o total da proposta, em algarismo e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta de no m nimo 60 (sessenta) dias;
- h) Data e assinatura do Representante Legal do Proponente.

6.3. O Pregoeiro, a fim de verificar o cumprimento das especifica  es do objeto, poder  convocar o Proponente para enviar documento, por meio de funcionalidade dispon vel no Sistema, estabelecendo prazo razo vel para tanto, sob pena de n o aceita  o da proposta.

6.3.1. Dentre os documentos pass veis de solicita  o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, al m de outras informa  es pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju zo do seu ulterior envio pelo Sistema, sob pena de n o aceita  o da proposta.

6.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poder  ser prorrogado por solicita  o escrita e justificada do Proponente, formulada antes do seu fim, e desde que formalmente aceita pelo Pregoeiro.



6.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

6.4.1. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis, preço inexequível ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exequibilidade demonstrada.

6.5.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais proponentes.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Após a verificação da exequibilidade e do cumprimento das especificações do objeto pela Proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação do Proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do Proponente ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema, através de *upload* em campo específico, até a data e horário estabelecido para o encerramento do envio de proposta, dos seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei.

7.1.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado; e



7.2.4. Decreto de autoriza  o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa  s, e ato de registro ou autoriza  o para funcionamento expedido pelo   rg  o competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. RELATIVA    REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1. Prova de inscri  o no Cadastro de Pessoas F  sicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jur  dicas – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscri  o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic  lio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compat  vel com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (d  bitos relativos a tributos federais,    D  vida Ativa da Uni  o e d  bitos relativos    Contribui   es Previdenci  rias), Estadual, Distrital ou Municipal do domic  lio ou sede do Proponente;

7.3.4. Prova de regularidade relativa    Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi  o – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

7.3.5. Declara  o:

a) de que n  o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que n  o emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condi  o de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) de elabora  o independente de proposta, conforme modelo a ser estabelecido em instrumento convocat  rio.

7.3.6. Certid  o Negativa de D  bitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexist  ncia de d  bitos inadimplidos perante a Justi  a do Trabalho.

7.3.7. Havendo alguma restri  o na comprova  o da regularidade fiscal, ser   assegurado o prazo de 05 (cinco) dias   teis, cujo termo inicial corresponder   ao momento imediatamente posterior    declara  o de vencedor da aquisi  o, prorrog  veis por igual per  odo, a crit  rio do Clube, para a regulariza  o da documenta  o.

7.3.8. A n  o regulariza  o da documenta  o no prazo previsto no subitem anterior, implicar   decad  ncia do direito    contrata  o, sem preju  zo da aplica  o das san   es previstas na Legisla  o pertinente, sendo facultado    institui  o convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classifica  o, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisi  o.

7.4. RELATIVA    QUALIFICA  O T  CNICA:

7.4.1. Registro ou inscri  o na entidade profissional competente, quando o objeto envolver responsabilidade t  cnica do agente com profiss  o regulamentada;



7.4.2. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado;

7.4.2.1. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

7.4.2.2. É possível a qualquer momento que o Clube realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

7.4.3. Comprovação de que recebeu os documentos referentes ao Procedimento de Contratação e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

7.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

7.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no processo de contratação, quando for o caso.

7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a sua situação financeira, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato, previstos no instrumento convocatório;

7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5.3. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação;

7.6. Além dos documentos listados anteriormente, poderão ser exigidos outros documentos que comprovem a inexistência de fatos impeditivos à habilitação ou à contratação.

7.7. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

7.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede do Proponente.



7.9. Ser  julgado inabilitado o Proponente que n o atender  s exig ncias deste instrumento convocat rio, notadamente quanto   n o apresenta  o ou apresenta  o irregular de qualquer documento solicitado.

7.10. Ser  julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com as exig ncias estabelecidas no Edital e seus anexos, ocasi o em que o Pregoeiro DECLARAR  O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Preg o Eletr nico, caso n o haja(m) recurso(s).

8. DA GARANTIA DE EXECU  O

8.1. N o haver  exig ncia de garantia de execu  o para a presente contrata  o.

9. DA IMPUGNA  O AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. O instrumento convocat rio poder  ser impugnado, no todo ou em parte, at  3 (tr s) dias  teis antes da data fixada para a abertura da sess o p blica.

9.1.1. As peti  es de impugna  o e os pedidos de esclarecimentos ser o dirigidos   Comiss o de Contrata  o ou Pregoeiro, exclusivamente atrav s do e-mail esportes@cluberegatas.com.br, que decidir  sobre o seu recebimento, tempestividade e raz es de m rito.

9.1.2. As impugna  es n o ter o efeito suspensivo e caber  ao Pregoeiro decidir sobre elas e os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias  teis, contados da data de recebimento.

9.1.3. Impugna  es ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo n o ser o considerados.

9.1.4. As respostas  s impugna  es e esclarecimentos ser o divulgadas no site do Clube e no Sistema.

9.1.5. Acolhida a impugna  o contra o instrumento convocat rio que enseje altera  o no seu teor, a resposta ser  publicada nos termos do item 9.1.4 e o instrumento ser  republicado pelos mesmos meios originariamente utilizados.

9.1.6. N o impugnado o instrumento convocat rio, preclui o direito de requerer modifica  o de qualquer m teria nele constante.

9.2. Em face dos resultados da fase de julgamento das propostas de pre o e habilita  o, caber  a manifesta  o de interesse do Proponente em interpor recurso, atrav s do Sistema, no prazo m nimo de 10 (dez) minutos e m ximo de 30 (trinta) minutos ap s a declara  o do vencedor, desde que devidamente fundamentada, a qual dever  ser dirigida   autoridade m xima do Clube, por meio do Presidente da Comiss o de Contrata  o ou Pregoeiro.

9.2.2. O acesso   fase de manifesta  o da inten  o de recurso ser  assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.



9.2.3. A apresenta  o pormenorizada das raz  es de recurso dever   ser enviada por escrito, respeitado o prazo de 3 (tr  s) dias   teis, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarraz  es em igual n  mero de dias, que comear  o a correr automaticamente do t  rmino do prazo do recorrente.

9.2.4. O recurso dever   ser apresentado em campo pr  prio do Sistema.

9.2.5. Os recursos referentes ao Procedimento de Contrata  o deste Anexo ter  o efeito suspensivo.

9.2.6. Os recursos s  o julgados no prazo de at   10 (dez) dias   teis, contados da data final para sua interposi  o, pela autoridade m  xima ou por quem esta delegar compet  ncia.

9.2.7. O provimento de recursos pela autoridade m  xima importar   na invalida  o apenas dos atos insuscet  veis de aproveitamento.

9.2.8. As decis  es referentes ao julgamento das propostas,    habilita  o e aos recursos s  o lavradas em ata, a ser publicada no endere  o eletr  nico do Clube.

10. DA ADJUDICA  O E HOMOLOGA  O

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilita  o, e exauridos os recursos administrativos, o Procedimento de Contrata  o ser   encaminhado    autoridade m  xima do Clube, que poder  :

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o certame por motivo de conveni  ncia e oportunidade;
- c) Proceder    anula  o do certame, de of  cio ou mediante provoca  o de terceiros, sempre que presente ilegalidade insan  vel;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicar   expressamente os atos com v  cios insan  veis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dar   ensejo    apura  o de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, se for o caso.

10.3. O motivo determinante para a revoga  o do Procedimento de Contrata  o dever   ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anula  o e revoga  o, dever   ser assegurada a pr  via manifesta  o dos interessados.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Ap  s adjudicado o objeto e homologado o certame, ser   firmado o respectivo Termo de Contrato – Anexo III.



11.2. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

11.4. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente, nos moldes do Termo de Contrato – Anexo III.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;

b) Deixar de apresentar qualquer documento;

c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;



- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) impedimento temporário para participar dos procedimentos seletivos do Clube com recursos recebidos do CBC, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da eventual recomposição das perdas e danos causados ao Clube e decorrentes da inadimplência, podendo o Proponente/Adjudicatário arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os seguintes anexos ao presente Edital são parte integrante do instrumento convocatório:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; e
- c) Anexo III – Termo de Contrato.



- 14.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.
- 14.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.
- 14.4. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.
- 14.5. A simples participação na presente aquisição confirma ter o Proponente se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do Edital e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 14.6. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.
- 14.7. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Contratação ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 14.8. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todos sejam desclassificados ou inabilitados numa mesma fase, a fim de que os mesmos possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.
- 14.9. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.10. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site <https://cluberegatas.com.br/> e pela **Plataforma BBMNET Licitações**, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro meio permitido.

Campinas/SP, 08 de outubro de 2025.

presidencia@cluberegatas.com.br

Assinado

 *Augusto Cesar Reolon*
Augusto Cesar Reolon

Presidente da Diretoria Executiva



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 1

Nº	Modalidade	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Un. de Medida	Quant.
1	Ginástica Artística	Colar de proteção para trampolim de salto	Zona de segurança para trampolim de competição. Obrigatório para competições. Tapete de segurança para proteger de lesões resultantes de ultrapassar o trampolim durante os saltos. Envolve o trampolim completamente em 3 lados. A frente tem 20 de altura de acordo com as novas normas do aparelho FIG. Igual, similar ou superior a marca Spieth.	Colchão de proteção para trampolim, modelo em U. Produzido em espuma de alta densidade, revestido preferencialmente na cor vermelha. Medidas oficiais compatíveis com trampolim ginástica artista com medidas oficiais.	Unidade	2
2	Ginástica Artística	Colchão de aterrissagem	Certificado pela Federação Internacional de Ginástica, deve ser produzido com espuma de alta densidade, deve possuir revestimento em PVC reforçado ou lona em poliéster entrelaçado, com a parte inferior antintiderrapante. Dimensões: 10cm de altura, 400 cm comprimento e 200cm de largura. Igual, similar ou superior a marca Spieth.		Unidade	3
3	Ginástica Artística	Esteira para corrida de salto	Pista de corrida de 25m. Parte superior com feltro agulhado e base antiderrapante. Incluindo núcleo roll-up. DETALHES TÉCNICOS: Dimensões: 25m de comprimento, 1m de largura e 25mm de espessura. Igual, similar ou superior a marca Spieth.		Unidade	1
4	Ginástica Artística	Protetor de trave de equilíbrio 200 cm	Colchão de proteção macio para trave de 200cm, produto em couro sintético preenchido com espuma especial, revestimento antiderrapante na parte interna. Deve possuir velcro para fixação.		Unidade	3
5	Ginástica Artística	Colchão de chegada	Certificado pela Federação Internacional de Ginástica válidas, com linhas de marcação para salto, marcação de linha de borda e centro, obrigatório nas competições. Com zíper resistentes, forro antiderrapante na parte inferior e bisonyl lavável e deve possuir alças para transporte. Dimensões: 600cm de comprimento, 10cm de altura e 200cm de largura. Igual, similar ou superior a marca Spieth.		Unidade	3
6	Ginástica Artística	Plinto de espuma	Plinto de espuma trapezoidal equivalente ou superior as especificações abaixo: o plinto de espuma deve possuir formato trapezoidal com 4 elementos (andaes) de no mínimo 30cm de altura cada. Deve possuir velcros entre os elementos para conexão e alças para transporte. O revestimento deve ser em lona vinílica ou capa em PVC, a altura total de no mínimo 120cm. O comprimento da base (1º elemento) deve possuir no mínimo 120cm e 90 cm de largura.		Unidade	3



7	Gin�stica Art�stica	Tapete para apoio de m�os no salto	Tapete de seguran�a para as m�os, especialmente para saltos e para proteger os pulsos. Igual, similar ou superior a marca Spieth.	Tapete de entrada prote��o de m�os. Medidas aproximadas 118cmX100cmX2,5cm	Unidade	1
---	---------------------	------------------------------------	---	---	---------	---

1.2. A aquisi  o ser  realizada em lote  nico, formados por 7 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Refer ncia, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o comp em.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATA  O

2.1. A presente contrata  o baseia-se na parceria firmada entre o Clube Campineiro de Regatas e Nata  o e o Comit  Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocat rio n  12 publicado pelo CBC, que est  amparada pela Lei Federal n  13.756/2018, Programa de Forma  o de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentraliza  o do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplic veis.

2.2. Os recursos lot ricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da Uni  o – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manuten  o do desporto, de forma  o de recursos humanos, de prepara  o t cnica, manuten  o e locomo  o de atletas, de participa  o em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comit , ent o, editou seu Programa de Forma  o de Atletas, o qual inseriu a aquisi  o de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das a  es por ele promovidas. S o eixos estruturantes do Programa as competi  es, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes t cnicas e multidisciplinares e a forma  o de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de prepara  o t cnica de atletas, mediante a execu  o descentralizada de recursos, objetivando a aquisi  o de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocat rio n  12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebra  o de Termos de Execu  o, que exige a realiza  o das aquisi  es dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigat ria a modalidade Preg o Eletr nico.

2.6. O Clube disp e dos recursos financeiros necess rios   presente contrata  o, oriundos da Lei Federal n  13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no  mbito de Ato Convocat rio n  12.

3. OBJETO

3.1. A presente contrata  o tem por objeto a aquisi  o dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Refer ncia, destinados  s modalidades de basquete, voleibol e gin stica art stica, em atendimento  s necessidades atuais do Clube Campineiro de Regatas e Nata  o, visando assegurar a prepara  o t cnica dos atletas de forma adequada e segura. Os materiais s o imprescind veis para a moderniza  o e melhoria da infraestrutura esportiva do Clube, garantindo condi  es adequadas de treinamento, competi  o e desenvolvimento esportivo.



4. DO FORNECIMENTO E DOS CR T RIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens   de 60 (sessenta), contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endere o: Avenida Coronel Silva Telles, n  462, Cambu , Campinas, S o Paulo, CEP 13024-000.

4.2. A forma de fornecimento e os cr t rios de recebimento do objeto constam do Termo de Contrato – Anexo III.

5. DAS OBRIGA  ES DA CONTRATANTE.

5.1. S o obriga  es da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condi  es estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especifica  es constantes do Edital e da proposta, para fins de aceita  o e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar   Contratada, por escrito, sobre imperfei  es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga  es da Contratada, atrav s de comiss o/funcion rio especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento   Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. O Clube n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados   execu  o do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGA  ES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga  es constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu  o do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos uniformes esportivos em perfeitas condi  es, conforme especifica  es, prazo e local constante no Termo de Refer ncia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constar o as indica  es referentes a: marca, fabricante, modelo, proced ncia e prazo de garantia ou validade; n mero do processo de contrata  o de origem e da parceria com o CBC (Termo de Execu  o);

6.1.2. Responsabilizar-se, durante o per odo de garantia e nos termos da lei, pelos v cios e danos decorrentes do(s) item(ns);

6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir,  s suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Refer ncia, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;



6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

7.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO

CNPJ: 45.994.837/0001-31

Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2025

1. No âmbito do **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, apresentamos nossa Proposta de Preços para o fornecimento dos **materiais esportivos** discriminados no **Item 1.1** do Termo de Referência, destinados às modalidades de basquete, voleibol e ginástica artística, em atendimento às necessidades atuais do Clube Campineiro de Regatas e Natação, visando assegurar a preparação técnica dos atletas de forma adequada e segura. Os materiais são imprescindíveis para a modernização e melhoria da infraestrutura esportiva do Clube, garantindo condições adequadas de treinamento, competição e desenvolvimento esportivo.

2. A proposta está em conformidade com todas as condições e exigências do edital, contendo os seguintes elementos:

Dados do Proponente:

- **Razão Social:**
- **CNPJ:**
- **Inscrição Estadual/Distrital:**
- **Endereço completo:**
- **Telefone:**
- **E-mail:**

Segue valor proposto, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	MARCA	MODELO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1								R\$ xx,xx (valor por extenso)	R\$ xx,xx (valor por extenso)
2									
3									
4									
5									
6									
7									
								TOTAL	

Valor Total da Proposta: R\$ XX (valor por extenso).

Condições Comerciais

- **Local de entrega:** Avenida Coronel Silva Telles, nº 462, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13024-000
- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo e Condição de Pagamento:** conforme Edital.

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, inclusive impostos e taxas, referentes à execução do objeto do edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2025 e seus anexos**, de modo que nenhum outro custo será devido.

4. Declaramos que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2025 e seus anexos**.

5. Declaro ciência que, em atenção à alínea “b” do inciso V do artigo 10 do Anexo II do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, os preços unitários e globais informados na presente proposta devem ser expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente
Cargo/Função

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI O CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO E A EMPRESA

O **CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.994.837/0001-31 sediado(a) na Avenida Coronel Silva Telles, nº 462, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13024-000, neste ato representado(a) pelo Sr. (cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, endereço eletrônico doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, endereço eletrônico, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, **Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025**, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Nº	Modalidade	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Un. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
TOTAL								

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em **30/04/2026**, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco, Agência, Conta

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

- 4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o **CONTRATANTE** realizar as necessárias compensações financeiras com o **CONTRATADO**.
- 4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: Avenida Coronel Silva Telles, nº 462, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13024-000.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;
 - b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.
- 6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

- 10.11. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.
- 10.12. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.
- 10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.
- 11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
 - c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
 - d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
 - f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
 - k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;

- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É eleito o Foro de Campinas/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma **D4Sign – Assinatura Digital**, com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020.

Cidade/UF, na data da assinatura eletrônica.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 03/2025, declaro para os devidos fins que a empresa por mim representada:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, uma vez que inexistentes fatos impeditivos à habilitação, bem como inexitem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; na Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; além da ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) elaborou sua proposta de forma independente;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido em seus artigos 42 a 49. (Opcional, somente caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro, ainda, que inexitem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

Pregão Eletrônico 03-2025 - Edital pdf

Código do documento cb070332-9e23-44af-9f77-6308d5cad972



Assinaturas



Augusto Cesar Reolon
presidencia@cluberegatas.com.br
Assinou

Augusto Cesar Reolon

Eventos do documento

09 Oct 2025, 11:07:45

Documento cb070332-9e23-44af-9f77-6308d5cad972 **criado** por AUGUSTO CESAR REOLON (aa2394ed-7157-4f5f-9277-5325ddf319bf). Email: sas@cluberegatas.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-09T11:07:45-03:00

09 Oct 2025, 11:09:47

Assinaturas **iniciadas** por AUGUSTO CESAR REOLON (aa2394ed-7157-4f5f-9277-5325ddf319bf). Email: sas@cluberegatas.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-09T11:09:47-03:00

09 Oct 2025, 11:24:00

AUGUSTO CESAR REOLON **Assinou** - Email: presidencia@cluberegatas.com.br - IP: 187.56.131.240 (187-56-131-240.dsl.telesp.net.br porta: 21764) - **Geolocalização: -22.896085 -47.0504054** - Documento de identificação informado: 184.254.558-20 - DATE_ATOM: 2025-10-09T11:24:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):09cc50c41bf979eaba55f887cc986c6fc9eba8b8c7c62f2ba11c903932006ef2

(SHA512):a81275d991dff7cb9e1e7dfd76bf3b1696b2a49ac30471d5e35e49aa94b7c589f965a30368062ef1cef0918a1975194885dd969d1a1673011e01c476ebced5d3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.